



CHAMADA PÚBLICA PARA COTAÇÃO DE PREÇO Nº 07 /2026

TERMO DE REFERÊNCIA

A **INSTITUTO SUMARÉ**, torna pública para conhecimento dos interessados a abertura de **Chamada Pública 07/2026** do Projeto Protagonistas do Futuro: Capacitação para o Empreendedorismo e Carreira, Termo de Fomento nº 991434/2025 celebrado com o **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, que tem por objeto a Cotação de preço para Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de informática conforme condições estabelecidas, prazos, especificação, unidade e quantidade listadas no item 3 deste termo de referência, destinados à estruturação dos espaços de capacitação e aulas dos cursos oferecidos pelo projeto **Protagonistas do Futuro: Capacitação para o Empreendedorismo e Carreira**.

1. OBJETO

Cotação de preço para Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de informática conforme condições estabelecidas, prazos, especificação, unidade e quantidade listadas no item 3 deste termo de referência, destinados à estruturação dos espaços de capacitação e aulas dos cursos oferecidos pelo projeto **Protagonistas do Futuro: Capacitação para o Empreendedorismo e Carreira**, conforme Plano de Trabalho aprovado no Termo de Fomento nº 991434/2025.

As contratações serão realizadas por lotes distintos, observadas as características técnicas, operacionais e pedagógicas de cada objeto, visando assegurar a adequada execução das metas e atividades previstas no projeto.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a cotação de preço para seleção de fornecedores para aquisição de equipamentos de informática destinados à estruturação dos espaços de capacitação e das salas de aula do projeto **“Protagonistas do Futuro: Capacitação para o Empreendedorismo e Carreira”**, conforme especificações e quantitativos previstos neste edital e no Plano de Trabalho aprovado no Termo de Fomento nº 991434/2025. A aquisição é necessária para garantir infraestrutura tecnológica adequada à realização das atividades formativas, que envolvem qualificação profissional, empreendedorismo e desenvolvimento de competências digitais, possibilitando atividades práticas, acesso a ferramentas e plataformas educacionais. O projeto atende pessoas em

situação de vulnerabilidade social residentes em Goiânia/GO e Região Metropolitana, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), sendo a disponibilização dos equipamentos fundamental para promover inclusão digital, ampliar oportunidades de inserção no mercado de trabalho ou geração de renda e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários. A contratação de empresa(s) especializada(s) assegura a qualidade dos materiais, o cumprimento dos prazos e a eficiência na execução das ações previstas no Plano de Trabalho, estando a despesa devidamente prevista e aprovada no âmbito do referido Termo de Fomento.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES

3.1. A presente cotação prévia refere-se aos seguintes BENS:

DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL PREVISTO
ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL: META QUEST 3S 128GB WALKING DEAD SAINTS & SINNERS, RESOLUÇÃO DE 1832X1920P, ÁUDIO 3D, FOCO AJUSTÁVEL COM CONTROLES. Marca: META (ou compatível com especificações técnicas equivalentes ou superiores)	20,00	R\$ 55.590,20
NOTEBOOK: ASUS 15,6" FHD E1504FANJ825W/ AMD R5-7520U/ 16GB/ 512GB SSD/ WIN 11 HOME Marca: ASUS (ou compatível com especificações técnicas equivalentes ou superiores)	46,00	R\$ 211.140,00
GABINETE DE RECARGA: ARMÁRIO DE ARMAZENAMENTO E RECARGA SEGURO, FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM GAVETAS OU COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS PARA ATÉ 30 NOTEBOOKS, SISTEMA DE VENTILAÇÃO E PONTOS DE ENERGIA INTERNOS. Marca: PROJECT TELECON (ou compatível com especificações técnicas equivalentes ou superiores)	2,00	R\$ 16.000,00
HEADSET USB: Fone de ouvido com microfone integrado, conexão USB,	46,00	R\$ 24.840,00

oferecendo áudio de alta qualidade e captação de voz clara, com controles de volume e mute no cabo ou fone. Marca: GMS (ou compatível com especificações técnicas equivalentes ou superiores)		
TOTAL		R\$ 307.570,20

3.2. Valor total da chamamento: R\$ 307.570,20 (trezentos e sete mil quinhentos e setenta reais e vinte centavos)

3.3. O quantitativo descrito no presente Termo de Referência é apenas estimativo, não vinculando o INSTITUTO SUMARÉ à obrigação de contratação de valor correspondente.

3.4. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente cotação serão atendidas com recursos do Termo de Fomento nº 991434/2025, celebrado entre a INSTITUTO SUMARÉ e o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta cotação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da cotação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Termo de Referência.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. incluindo especificações detalhadas dos produtos oferecidos (marca, modelo, características técnicas, etc.), prazos de entrega e valores unitários e totais para cada item, por meio **institutosumare1@gmail.com** e **coortec2sumare@gmail.com**.

5.2. As propostas deverão contemplar a totalidade de cada lote dos itens listados no item 3 deste edital.

5.4 Os itens deverão ser novos, de primeira linha, sem avarias e em perfeitas condições de uso, com suas respectivas embalagens originais.

5.5 Os preços propostos deverão ser válidos por, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta.

5.6 O prazo de entrega deverá ser informado na proposta e ser compatível com o cronograma de execução do projeto.

5.7 O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos, oferecendo a garantia legal ou a garantia do fabricante, conforme o tipo de equipamento.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O julgamento das propostas será feito por meio da análise das seguintes variáveis (MENOR PREÇO, PRAZO DE ENTREGA E PROPOSTA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA) para a seleção de fornecedores para aquisição de equipamentos de informática, conforme especificação, unidade e quantidade listadas no item 3 deste edital, destinados à estruturação dos espaços de capacitação e aulas dos cursos oferecidos pelo projeto Protagonistas do Futuro: Capacitação para o Empreendedorismo e Carreira, que tem como objetivo oferecer cursos de capacitação profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade, residentes em Goiânia/GO e Região Metropolitana, inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), preparando-os para ingressar no mercado de trabalho ou iniciar seus próprios negócios, promovendo a inclusão socioeconômica e a melhora da qualidade de vida, conforme Plano de Trabalho aprovado no Termo de Fomento nº 991434/2025.

6.2 Será assegurada, como critério de desempate, as propostas apresentadas em primeiro lugar por MEI, persistindo o empate, será dada a preferência às propostas das empresas administradas por mulheres ou com capital social majoritariamente feminino.

6.3 Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão de Cotação disponibilizará a classificação dos fornecedores e o resultado final da Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços.

6.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis e ilegais;
- b) Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência
- c) Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- d) Não vierem a apresentar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço final ofertado.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 A vencedora da Chamada Pública deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação da habilitação:

- a) Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme previsão contida;

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso contrário ao resultado final da Chamada Pública deverá ser encaminhada até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da Chamada Pública no *email*: **institutosumare1@gmail.com**, **coortec2sumare@gmail.com**, explicitando as razões do recurso.

8.2 Acatada a admissibilidade do recurso, o INSTITUTO SUMARÉ dispõe do prazo de

02 (dois) dias úteis para julgamento do recurso e publicação do resultado.

8.3 A não manifestação das participantes da Chamada Pública nos prazos acima estabelecidos

8.4 implicará em decadência do seu direito ao recurso e acarretará a adjudicação do objeto à empresa vencedora do certame, situação que importará aos demais a sua aceitabilidade.

8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Será contratada a pessoa jurídica selecionada na presente Chamada Pública que apresentar, nos prazos definidos pela contratante, a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Termo de Referência.

9.2 Se a vencedora da Chamada Pública não apresentar situação regular no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da devida convocação, é facultado o INSTITUTO SUMARÉ convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3 O contrato resultante da presente Chamada Pública somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela Diretoria Executiva do INSTITUTO SUMARÉ.

9.4 A vencedora da Chamada Pública se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os cronogramas e a prestação dos serviços bens estipulados neste documento;
- b) Arcar com eventuais prejuízos causados o INSTITUTO SUMARÉ e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- c) Cumprir e fazer cumprir seus CONTRATADOS, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus CONTRATADOS;
- d) Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços objeto da cotação, ficando ainda o INSTITUTO SUMARÉ isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- e) Manter atualizada a habilitação exigida no Termo de Referência;

10.2 São obrigações da Contratante:

- a) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento obrigações decorrentes do contrato a ser firmado; e
- d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados

11. DO PAGAMENTO

11.1 A Nota Fiscal/Fatura de venda deverá ser emitida em nome do Instituto Sumaré, com todos os dados fiscais exigidos pela legislação.

11.2 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a conferência e ateste do recebimento e funcionamento dos equipamentos, em conformidade com as condições do Termo de Fomento nº 991434/2025.

11.3 o INSTITUTO SUMARÉ reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

11.4 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pelo INSTITUTO SUMARÉ será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

11.5 Os preços cotados deverão ser fixos e irreajustáveis, não cabendo à(s) adjudicatária(s) nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção de preços;

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual.

11.7 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal,

serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o INSTITUTO SUMARÉ por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.8 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão se houver uma das ocorrências prescrita.

12.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção do INSTITUTO SUMARÉ para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

12.3 Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito do INSTITUTO SUMARÉ, nos seguintes casos:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução. anotadas na forma do § 1º do art. 61 do Decreto nº 8.726/2016.
- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

- amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para o INSTITUTO SUMARÉ; e
 - judicial, nos termos da legislação.
-
- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução. anotadas na forma do
 - § 1º do art. 61 do Decreto nº 8.726/2016.
 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para o INSTITUTO SUMARÉ; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas que disciplinam esta Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

13.2. É facultado o INSTITUTO SUMARÉ, quando a vencedora da Chamada Pública não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.

13.3. Após a homologação da Chamada Pública, a vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

13.4. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o INSTITUTO SUMARÉ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Chamada Pública.

13.5. As participantes do processo de Chamada Pública são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

13.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente

cotação, até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Chamada Pública na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

13.10. Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através do e-mail: institutosumare1@gmail.com, coortec2sumare@gmail.com ;

13.11. Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Termo de Referência.

13.12. o INSTITUTO SUMARÉ poderá adiar o cronograma de realização da presente Chamada Pública , dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu *site* na internet <https://institutosumare.com.br/> com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.

13.13. A participação nesta Chamada Pública implicará aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

13.14. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 05 agosto de 2026



SEBASTIÃO LOBO DA SILVA

